



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2025

DISPENSA Nº 036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades do SAMU e da Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Carne sem osso	240	Kg	31,98	7.675,20
2	Charquec pá	96	Kg	37,00	3.552,00
3	Sobrecoca mauricea	240	Kg	9,50	2.280,00
4	Calabresa frinesa	240	Kg	15,00	3.600,00
5	Salsicha frango natto	240	Kg	10,55	2.532,00
6	File de merlusa	112	Kg	24,60	2.755,20
7	Ovos ovo novo vermelho 30uni	320	Unid.	15,58	4.985,60
8	Arroz rampinelli 1 kg	200	Unid.	5,42	1.084,00
9	Farinha chico ramos pozinho 1kg	160	Unid.	3,98	636,80
10	Feijao carioca perola 1kg	276	Unid.	9,10	2.511,60
11	Feijao cristal preto 1kg	96	Unid.	8,27	793,92
12	Macarrao alianca 500g	160	Unid.	2,95	472,00
13	Pre cozido vitamilha 500g	200	Unid.	1,53	306,00
14	Café santa clara 250g	160	Unid.	6,66	1.065,60
15	Acucar cristal avile 1kg	160	Unid.	3,20	512,00
16	Sal campeao iodado kg	24	Kg	14,33	343,92
17	Leite uht elege integral 1 l	240	Unid.	1,41	338,40
18	Bisc vita cream cracker trad 350g	240	Unid.	12,50	3.000,00
19	Bisc maisena pilar 350g	240	Unid.	4,50	1.080,00
20	Creme de leite camponesa 200g	208	Fardo	8,96	1.863,68
21	Refresco frisco laranja 25g	960	Unid.	3,94	3.782,40
22	Margarina deline 500g	96	Unid.	4,11	394,56
23	Extrato de tomate quero sache 1020kg	96	Unid.	3,40	326,40
24	Oleo soja soya 900ml	160	Unid.	0,87	139,20
25	Vinagre mariongo 500ml	160	Unid.	3,75	600,00
26	Tempero misto d clara 100g	80	Unid.	6,12	489,60
27	Colorifico dona clara 100g	80	Unid.	7,49	599,20
28	Alho	2.400	G	3,32	7.968,00
29	Alface	80	Kg	1,53	122,40
30	Batara doce	80	Kg	0,69	55,20
31	Batata inglesa	160	Kg	2,00	320,00
32	Cebola	160	Kg	4,11	657,60



33	Cenoura	160	Kg	4,01	641,60
34	Chuchu	160	Kg	5,00	800,00
35	Coentro	160	Kg	4,75	760,00
36	Inhame	160	Kg	3,60	576,00
37	Pimentão	160	Kg	0,75	120,00
38	Tomate	160	Kg	2,40	384,00
39	Abacaxi	80	Kg	5,00	400,00
Total					60.524,08

1.2. Os produtos alimentícios objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de consumo usuais no mercado.

1.3. Os produtos alimentícios deverão ter prazo de validade adequado para consumo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios visa atender às necessidades básicas de alimentação dos profissionais em regime de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como dos usuários acolhidos na Casa de Apoio. Trata-se de uma medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho e acolhimento, promovendo o bem-estar e a manutenção da saúde física dos envolvidos.

2.2. No caso do SAMU, a alimentação adequada é imprescindível para o bom desempenho das equipes de saúde que atuam em regime de plantão ininterrupto, muitas vezes em situações de alta demanda física e emocional. A oferta de refeições e lanches garante a reposição energética necessária para a continuidade das atividades com qualidade e segurança, evitando prejuízos ao serviço prestado à população.

2.3. Na Casa de Apoio, que acolhe os pacientes e acompanhantes do município em Recife para tratamento de saúde, a alimentação é parte fundamental do atendimento humanizado, assegurando dignidade e conforto durante o período de permanência. A oferta de refeições balanceadas contribui para a recuperação dos usuários e minimiza o impacto social decorrente do deslocamento.

2.4. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMU e pela Casa de Apoio, de forma eficiente, digna e humanizada, assegurando a manutenção das condições mínimas de atendimento e permanência dos servidores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento de refeições e lanches para atender, de forma contínua e adequada, às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Casa de Apoio vinculados à rede municipal de saúde.



3.2. A solução contempla a aquisição de itens alimentícios perecíveis e não perecíveis, como arroz, feijão, carnes, frutas, verduras, laticínios, enlatados, cereais, farináceos, condimentos, produtos de padaria, entre outros, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes. A diversidade dos itens visa garantir uma alimentação balanceada, nutritiva e segura, em conformidade com as necessidades nutricionais dos públicos atendidos.

3.3. O fornecimento será feito conforme demanda e cronograma estabelecido pela gestão das respectivas unidades, respeitando a frequência e a quantidade de consumo mensal, garantindo a reposição contínua dos estoques e evitando desperdícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos alimentícios deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1.

4.2. Os produtos alimentícios contidos nesse termo, classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4.3. A critério da unidade licitante poderão ser solicitadas amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.

4.3.1. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital da licitação.

4.3.2. As amostras reprovadas serão devolvidas às respectivas licitantes.

4.3.3. As amostras apresentadas que forem consideradas satisfatórias serão encaminhadas ao almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, respeitando os critérios de armazenamento e validade dos produtos.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os produtos deverão ter prazo de validade adequado para consumo no período em que forem distribuídos ou utilizados nas atividades assistenciais. Não serão aceitos produtos com prazo de validade



inferior a 50% do tempo total desde sua fabricação, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previamente autorizados.

5.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras e em condições adequadas de conservação, sem indícios de deterioração, contaminação ou violação.

5.5. O transporte e o armazenamento dos gêneros alimentícios até o local de entrega são de responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas de temperatura e higiene para evitar prejuízos à qualidade dos produtos.

5.6. Os alimentos serão entregues nas unidades de Saúde indicadas, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos alimentícios serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos alimentícios em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:



9.10.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF 035.275.284-07;

9.10.2. Fiscal do Contrato: Geane Natal Santana de Souza, CPF 694.746.804-34.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 60.524,08** (sessenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal dos Produtos alimentícios e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

12.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;

d) **I** = Índice de compensação financeira;

e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.301.1001.2.2151(176); 8002/10.302.1002.2.2155 (195) - 3.3.90.30.

Vertentes, 10 de abril de 2025.

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde